



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 32/2022 - FLUXO CONTÍNUO

PRP/PROGRAD/UFERSA

**CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO
BÁSICA PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
(PRP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
(UFERSA)**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA nos termos do presente Edital, do Edital CAPES 24/2022, que dispõe sobre os projetos institucionais no âmbito do Programa Residência Pedagógica (PRP), e da Portaria CAPES 82/2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica (PRP), torna pública a abertura de inscrições em fluxo contínuo para o cadastro de reserva de professores/as da Educação Básica interessados/as em atuar como preceptores/as (bolsistas ou voluntários/as) no Programa de Residência Pedagógica (PRP) 2022 da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

2. DAS ÁREAS

2.1. O cadastro de reserva regido por este Edital limita-se às seguintes áreas de conhecimento: *Língua Portuguesa, Interdisciplinar Libras/Língua Portuguesa, Pedagogia, Língua Inglesa, Educação do Campo e Computação*, conforme [Quadro 1](#), relacionadas aos subprojetos que compõem o Programa de Residência Pedagógica da UFERSA (PRP/UFERSA).

Quadro 1: Áreas contempladas neste edital.

SUBPROJETOS	CURSO
Língua Portuguesa	Letras-Português
Interdisciplinar Libras/Português	Letras-Libras e Letras-Português
Pedagogia	Pedagogia
Língua Inglesa	Letras-Inglês



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Educação do Campo	Educação do Campo
Computação	Computação e Informática

3. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

3.1. O Programa de Residência Pedagógica (PRP) é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do/a licenciando/a na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o/a licenciando/a a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- b) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c) fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores/as da educação básica; e
- d) fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros/as professores/as.

4. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO PRECEPTOR

4.1. Considera-se candidato/a a preceptor/a professores/as da Educação Básica em exercício em escolas habilitadas na plataforma SICAPES pelas Secretarias Municipais e Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (ANEXO I).

4.2. Estará apto a participar da seleção o/a candidato/a que preencher os seguintes requisitos:

- a) Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto para o qual se inscreveu, exceto para:
 - o o subprojeto de Computação, em que será admitido possuir licenciatura em área diversa;
 - o o subprojeto de Educação do Campo, em que será admitido possuir licenciatura em áreas afins do componente curricular ou do curso que compõe o subprojeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- o o subprojeto Interdisciplinar, em que será admitido possuir licenciatura em Letras-Libras e/ou em Letras-Português.
 - b) Ser professor/a da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.
 - c) Expressam-se as seguintes especificidades:
 - o Para preceptores/as de Pedagogia, estar atuando na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental I.
 - o Para preceptores/as de Computação, estar atuando em projetos de informática na escola de educação básica.
 - o Para preceptores/as de Educação do Campo, estar atuando em escolas do campo.
 - d) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.
 - e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - f) Estar em dia com as obrigações militares, quando couber;
 - g) Não estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão);
 - h) Comprometer-se com a participação integral no subprojeto para o qual for selecionado;
 - i) Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
 - j) Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.CAPES.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
 - k) Cumprir os deveres expressos no Art. 42 da Portaria nº. 82/2022/CAPES;
 - l) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES para recebimento de bolsa.
- 4.3. No caso de o/a professor/a ministrar aulas em mais de uma escola, deverá candidatar-se a realizar o projeto do PRP na escola em que possuir maior carga horária;
- 4.4. Para o caso de o/a professor/a atuar em mais de uma disciplina, deverá inscrever-se apenas na área em que possua maior experiência.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS (quando se aplicar)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 5.1. Caso seja contemplado com bolsa, o/a preceptor convocado/a receberá R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, a ser concedida diretamente ao/à beneficiário/a pela CAPES, por meio de depósito bancário por um período máximo de 18 meses (ou pelo período equivalente ao restante da execução do PRP/UFERSA 2022).
- 5.2. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do preceptor no PRP/UFERSA, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho não seja satisfatório.
- 5.3. A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da CAPES e dependem da formação da quantidade mínima de residentes para formação de um núcleo (15 residentes).

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR PRECEPTOR

6.1. São atribuições do/a professor/a preceptor/a:

- a) Participar do curso de formação de preceptores/as;
- b) Participar das atividades do PRP;
- c) Auxiliar os/as docentes orientadores/as na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- d) Orientar o/a residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o/a orientador/a;
- e) Acompanhar e orientar as atividades do/a residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- f) Controlar a frequência dos/as residentes;
- g) Informar ao/à docente orientador/a situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do/a residente;
- h) Avaliar periodicamente o/a residente e emitir relatório de desempenho;
- i) Reunir-se periodicamente com os/as residentes e outros/as preceptores/as, para socializar conhecimentos e experiências;
- j) Articular-se com os/as gestores/as e outros/as professores/as da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- k) Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do PRP;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- l) Participar da organização de seminários de formação de professores/as para a educação básica promovidos pela UFERSA ou pela CAPES.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deste Edital ocorrem em fluxo contínuo.

7.2. No [Formulário de Inscrições](#), o/a candidato/a deverá anexar toda a documentação de inscrição requerida abaixo, em um único arquivo no formato PDF, disposta na seguinte ordem:

- a) Cópia do diploma de Licenciatura;
- b) Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos de magistério na Educação Básica;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Carta de concordância da Direção da Escola para participar do Programa de Residência Pedagógica ([ANEXO II](#));
- e) Cópia de comprovante de conta corrente, tendo como titular o beneficiário da bolsa;
- f) Cópia do Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica (<http://eb.CAPES.gov.br>), com documentos comprobatórios ([ANEXO III](#));
- g) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;
- h) Comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no sítio eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; ou comprovante de situação eleitoral, que pode ser obtido no sítio eletrônico: https://www.tse.jus.br/eleitor/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome; ou cópia do comprovante de votação na última eleição.

7.3. No [Formulário de Inscrições](#), o/a candidato/a também deverá anexar toda a documentação comprobatória das informações contidas no [ANEXO II](#), em um único arquivo no formato PDF, disposta na ordem estabelecida na Tabela de Pontuação a que se refere o [ANEXO II](#).

8. DA SELEÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

8.1. O/A candidato/a será convocado/a (como bolsista ou como voluntário/a) conforme haja disponibilidade de vagas no subprojeto para o qual se candidatou.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 8.2. A seleção do/a candidato/a será feita com base na maior pontuação comprovada entre os candidatos no cadastro de reserva.
- 8.3. Havendo empate, será considerado como critério de desempate a ordem de inscrição (data e hora).
- 8.4. Todo o processo de seleção e convocação será conduzido pela coordenação do PRP e pelo/a docente orientador/a do subprojeto ao qual o/a discente está concorrendo.
- 8.5. Só serão consideradas na convocação as inscrições cuja documentação esteja em conformidade com o disposto no item 7.2 deste edital.
- 8.6. Serão desclassificados os/as candidatos/as:
- a) que não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste Edital;
 - b) que não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 9.1. O/A residente poderá, a qualquer momento, ser desligado/a do programa, caso não cumpra com suas funções e as exigências do subprojeto a que estiver vinculado/a.
- 9.2. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFERSA) e pela Coordenação Institucional do Residência Pedagógica.

Mossoró/RN, 22 de novembro de 2022.

Kátia Cilene da Silva Moura
Pró-Reitora de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I

LISTA DE ESCOLAS INDICADAS A PARTICIPAR DO PRP/UFERSA

Escolas-campo	Município
Computação	
Escola Estadual Poeta Renato Caldas	Assu
Escola Estadual Professor Francisco Veras	Angicos
Educação do Campo	
Escola Estadual Antonio Francisco	Felipe Guerra
Interdisciplinar (Libras e Língua Portuguesa)	
Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo	Mossoró
Escola Municipal Professor Joaquim Leal Pimenta	Campo Grande
Língua Inglesa	
Escola Estadual Sebastião Gomes de Oliveira	Apodi
Escola Estadual Antonio Francisco	Felipe Guerra
Escola Estadual Professor Antonio Dantas	Apodi
Escola Estadual em Tempo Integral Maria Zenilda Gama Torres	Apodi
Escola Estadual Sebastião Gurgel	Caraúbas
Língua Portuguesa	
Escola Municipal Jonas Gurgel	Caraúbas
Escola Estadual em Tempo Integral Almiro de França Silva	Caraúbas
Escola Estadual em Tempo Integral Maria Zenilda Gama Torres	Apodi
Escola Municipal Antônio Carlos de Paiva	Olho d'Água do Borges
Escola Estadual Sebastião Gurgel	Caraúbas
Pedagogia	
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Júlia Amélia Cruz	Angicos
Escola Estadual Joana Honório	Angicos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Escola Estadual José Rufino	Angicos
Escola Municipal Maria Odila	Angicos
Escola Municipal Expedito Alves	Angicos
CMEI Professora Marlene Cavalcanti Pereira	Fernando pedroza
Escola Estadual Professora Francisca Alves da Silva	Fernando Pedroza



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA ESCOLA

Declaro estar ciente e concordar com a inscrição do docente

com RG: _____, CPF: _____

como candidato a vaga de professor Preceptor do PRP/UFERSA no EDITAL Nº
32/2022/PRP/PROGRAD/UFERSA. O docente exerce na Escola

_____ as atividades:

_____.

Local: _____ Data: __/__/2022.

Nome completo sem abreviaturas, assinatura e carimbo do dirigente máximo da Escola



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULOS

GRUPO I: ATIVIDADES CIENTÍFICO-ACADÊMICAS		
Ouvinte em eventos científicos	0,1	2,0
Apresentação de banner em eventos científicos	0,5	2,0
Apresentação de comunicação oral em eventos científicos	1,0	2,0
Palestra/conferência em eventos científicos	1,0	3,0
Ministrante de oficinas/minicursos em eventos científicos	1,0	3,0
Resumo simples em publicado em anais de eventos	0,5	2,0
Resumo expandido em publicado em anais de eventos	1,0	3,0
Trabalho completo publicado em anais de eventos	1,5	6,0
Artigos completos publicados em periódicos	3,0	6,0
Capítulos de livros	2,0	4,0
Participação em projetos e/ou grupos de extensão na área do subprojeto	0,5	1,0
Participação em projetos e/ou grupos de pesquisa na área do subprojeto	0,5	1,0
SUBTOTAL		35,0
GRUPO II: ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS		
Coordenação e/ou organização de projetos educacionais e de eventos na área do subprojeto (por ano de atuação)	1,0	5,0
Atuação na gestão na rede de educação (por ano de atuação)	1,0	5,0
Atuação na docência da educação básica (por ano de atuação)	2,0	10,0
Atuação como coordenador/professor de laboratórios, salas de multimídia, e/ou multifuncionais bibliotecas públicas e bibliotecas escolares e espaços afins (por ano de atuação)	1,0	5,0
Participação no Pibid e/ou PRP (por projeto concluído)	2,0	10,0
Orientação de trabalhos em feiras de ciências	1,0	5,0
Atuação como supervisor de estágio supervisionado obrigatório (por semestre de supervisão)	1,0	5,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Participação como ouvinte em cursos de formação e jornadas pedagógicas	1,0	5,0
SUBTOTAL		50,0
GRUPO III: TITULAÇÃO ACADÊMICA (considera-se apenas a maior titulação - concluída ou em andamento)		
Especialização (concluída)		5,0
Especialização (em andamento)		2,5
Mestrado (concluído)		10,0
Mestrado (em andamento)		5,0
Doutorado (concluído)		15,0
Doutorado (em andamento)		10,0
SUBTOTAL		15,0
TOTAL		100,0